

Lei nº 795 de 06 de Dezembro de 1972

**Que suplementa verba de orçamento
vigente no valor de CR.\$5.000,00.**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t.c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ela promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar na importância de CR.\$5.000,00 (cinco
mil cruzeiros), para construção de pontes nas di-
versas bairros do Município, a seguinte dotação or-
çamentária:**

**111 - 121 - 31.20.42 - Diversos Materiais p/
Construção Rodoviária
.....CR.\$ 5.000,00**

**Artigo 2º - Para atender à despesa de que trata o artigo 1º, fi-
ca reduzida de importância de CR.\$5.000,00 (cinco
mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:**

**256 - 243 - 12.20.39.105 - Material de Construção
Fábrica de Tubos e Laje-
tas CR.\$ 5.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade, em 6 de Dezembro de
1972.**


**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data supra.

**Agenor Flora
Chf. de Sec. de Exp.**